



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fl. 24
Proc. 17.943
C. M. J.

processo 17.943

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 15 DE MARÇO DE 1995

Autoriza o fornecimento de vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a administração da Câmara Municipal de Jundiaí autorizada a fornecer vales-refeição aos servidores do QPL-Quadro de Pessoal do Legislativo convocados para:

- I- os serviços das sessões realizadas no Legislativo; e
- II- demais oportunidades em que a Câmara desenvolver atividades.

Art. 2º Para dar cumprimento ao preceituado no artigo anterior, será aberto processo licitatório específico entre empresas especializadas no ramo de vales-refeição, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

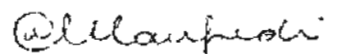
Art. 3º Ato da Mesa disporá sobre a presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO (DOCA)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

az